



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LOTAÇÃO PROVISÓRIA 2023 - EXERCÍCIO 2024

PORTARIA Nº 84 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**REGULAMENTA A SOLICITAÇÃO DE
LOTAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO
QUADRO EFETIVO, DA DOCUMENTAÇÃO
EXIGIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SOORETAMA-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1084 de 10 de outubro de 2023, firma normas regulamentares sobre a solicitação de lotação provisória do Magistério Público Municipal Efetivo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, tendo em vista o que dispõe tendo em vista o que dispõe Lei Nº 463, de 11 de novembro de 2006 (Instituição do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sooretama), Estatuto do Magistério do Município de Sooretama/ES Lei Complementar Nº 25 de 10 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica regulamentada a Lotação provisória do Magistério Público Municipal Efetivo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, através das disposições constantes nesta Portaria, que constituirá o seu regulamento.

Art. 2º A Lotação provisória destina-se ao Pessoal do Magistério Público Municipal Efetivo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para atuarem nas unidades escolares do sistema municipal de ensino de Sooretama-ES no ano letivo 2024.

Art. 3º A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas nesta portaria, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

Art. 4º Ocorrendo o retorno do titular da cadeira em que o servidor for lotado provisoriamente o mesmo deverá retornar a sua vaga de origem imediatamente bem como na hipótese de redução de turmas ou outra situação que melhor atenda a educação municipal.

Art. 5º A lotação não será concedida se a movimentação funcional causar prejuízo ou dano ao desempenho dos trabalhos na unidade escolar.

Art. 6º O servidor que não se inscrever no processo seletivo 2023 de lotação provisória só poderá pleitear seu pedido quando houver um novo edital de seleção.

Art. 7º É vedada a localização provisória de profissional em função de docência e profissional em função de natureza técnica- pedagógica:



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO PROVISÓRIA 2023 - EXERCÍCIO 2024

I - Quando se tratar de pessoal efetivo não estável que não contar, pelo menos, 01 (um) ano de exercício na função específica do cargo, exceto os professores e técnicos pedagógicos que tomaram posse no ano vigente de 2023 conforme o §1º do Art. 39 do Estatuto do Magistério do Município de Sooretama/ES Lei Complementar Nº 25 de 10 de novembro de 2023.

II - Quando solicitada por profissional em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença antes do edital de seleção;

III - Quando solicitada por profissional que tenha recebido pena de repreensão e suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO- O servidor que obteve êxito no processo de remoção 2023, só poderá solicitar lotação provisória após 01 (um) ano de efetivo exercício diante da nova cadeira.

Art. 8º. Será concedida a lotação provisória na EJA apenas quanto a disponibilidade de carga horária existente nessa modalidade, havendo carga horária inferior a 25 horas semanais, o servidor deverá cumprir o restante em outro turno escolar.

Art. 9º O candidato que possuir sua cadeira de origem fracionada, deverá se inscrever no concurso de lotação, podendo lotar a carga horária completa em uma única unidade de ensino ou em escolas diferentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 A inscrição do candidato para a lotação provisória será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> o período compreendido entre às **8h do dia 30 de novembro de 2023 até 23:59h do dia 03 de dezembro de 2023**, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP, onde constará o presente edital e demais informações.

Art. 11 Todos os documentos e títulos deverão ser anexados no SISP no momento da inscrição.

Art. 12 As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 13 O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

Art. 14 O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.

Art. 15 A pontuação do candidato será computada em conformidade com as informações prestadas no formulário de inscrição pelo candidato.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LOTAÇÃO PROVISÓRIA 2023 - EXERCÍCIO 2024

Art. 16 Não serão aceitas pela comissão, em hipótese alguma, documentos ou qualquer outra informação em datas posteriores à inscrição e validação.

Art. 17 O candidato deverá ANEXAR na plataforma do SISP durante ato de inscrição:

- Documento de identificação com foto;
- Os cursos (títulos) informados na ficha de inscrição;

Art. 18 Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do concurso de lotação, o candidato que informar na ficha de inscrição a data de nascimento diferente do documento de identificação.

Parágrafo único: No ato da inscrição, o servidor deverá informar precisamente a **DATA DA ADMISSÃO DO CARGO EFETIVO DE ACORDO COM A FICHA FUNCIONAL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA.**

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dar-se-á de acordo com:

Art. 19 - Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária entre 30h e 60h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.

Art. 20 - Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 80h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos cursos

I - Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

II - Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, **NÃO** serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas.

III - Quando não possuir **CERTIFICADO**, será necessário a entrega de **DECLARAÇÃO** (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

Art. 21 - O tempo de serviço do candidato será verificado pela Comissão encarregada pelo Concurso de Remoção, em conformidade com os registros de frequência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sooretama.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LOTAÇÃO PROVISÓRIA 2023 - EXERCÍCIO 2024

Art. 22 - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição da comunidade escolar a partir do dia **06/12/2023** no site da prefeitura municipal de Sooretama.

DOS DESEMPATES

Art. 23 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I – Apresentar maior nível de qualificação;

II – Maior tempo como efetivo no município de Sooretama considerando a data de admissão constante na ficha funcional do servidor- Portal da Transparência;

III - Maior idade.

Art. 24 A atribuição de pontos referente aos cursos obedecerá aos critérios assim definidos:

CURSOS DE CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária entre 30h e 60h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.	02 (dois) pontos.
b) Curso de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 80h concluído nos anos de 2021, 2022 até outubro de 2023; considerar-se-á a apresentação de 01 (um) título.	03 (três) pontos.

DOS RECURSOS

Art. 25 A relação do resultado preliminar dos candidatos estará à disposição dos interessados no dia **06/12/2023** no site da prefeitura de Sooretama.

Art. 26 A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o dia **07/12/2023** no horário de **07h às 23:59h** para solicitar recursos à Comissão de Lotação. A solicitação de recurso será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> vinculado a inscrição feita anteriormente.

Art. 27 Após a análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final do Concurso de Lotação Provisória no dia **08/12/2023** no site da prefeitura de Sooretama-ES.

Parágrafo Único - O pedido de recurso deverá ser realizado eletronicamente no prazo acima estipulado. Não será aceito pedido de recurso após prazo estabelecido nesta portaria.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LOTAÇÃO PROVISÓRIA 2023 - EXERCÍCIO 2024

DAS VAGAS

Art. 28 Das vagas para escolha:

I - Serão ofertadas na banca de acordo com a disponibilidade de vagas do sistema municipal de ensino.

II - As vagas remanescentes que surgirem por força de lotação dos candidatos, no decorrer da escolha do Concurso de lotação.

PARAGRAFO ÚNICO- Haverá reclassificação automática no ato da escolha por ordem de classificação de desistência provisória para os candidatos que se classificaram no concurso de lotação.

DA ESCOLHA

Art. 29 A escolha da vaga acontecerá no dia 11/12/2023, às 8h logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na Secretaria Municipal de Educação, Rua Basílio Cerri, nº 44 - Centro – Sooretama-ES.

§ 1º. A escolha da vaga acontecerá da seguinte forma:

I - Professores para as vagas de Educação Infantil (1 a 5 anos);

II - Professores para as vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

III - Professores (Área Específica) para as vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

V - Técnico Pedagógico.

PARÁGRAFO ÚNICO- No momento de validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição, 1 (um) documento de identificação com foto e os certificados **originais** de formação, inseridos na ficha de inscrição.

Art. 30 A escolha dar-se-á obrigatoriamente obedecendo os seguintes critérios:

I - Poderá se remover para educação infantil somente os professores que pertencerem ao quadro efetivo da Educação Infantil;

II - Poderá se remover para o Ensino Fundamental somente os professores que pertencerem ao quadro efetivo do Ensino Fundamental;

III - O Técnico Pedagógico poderá se remover para as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O processo de seleção interno dos candidatos à lotação provisória será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LOTAÇÃO PROVISÓRIA 2023 - EXERCÍCIO 2024

Art. 32 - A inscrição no processo de lotação provisória não garante a vaga solicitada para o ano letivo 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES.

Sooretama / ES, 28 de novembro de 2023.

OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto Nº 1084 de 10 de outubro de 2023



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LOTAÇÃO PROVISÓRIA 2023 - EXERCÍCIO 2024

INFORMAÇÕES A SEREM INSERIDAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
Data de nascimento:	CPF: RG:
Data de admissão no Concurso Público:	
CURSOS	
Curso 1:	
Curso 2:	
Escola/Cadeira de origem:	Turno: